



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 136 /2023

O vereador, **PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, envidar esforços no sentido de **CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**.

JUSTIFICATIVA

A criação do Conselho Municipal da Juventude é um importante passo na inclusão dos jovens Pinheirenses nas decisões políticas e no reconhecimento da juventude como um segmento com necessidades e demandas específicas. A ampliação da representação dos jovens nos parlamentos brasileiros indica que esse segmento populacional se afirma como agente político e que a cidadania vê nos jovens a possibilidade de realização das transformações desejadas, cabendo ao poder público ampliar os instrumentos de participação dos jovens nas decisões referentes à coletividade, em nosso estado por exemplo temos um jovem de 20 anos que foi eleito vereador, e eu que fui eleito pela primeira vez com 28 anos de idade.

As políticas públicas de juventude estão cada vez mais emergentes na realidade Brasileira, fato que se observa, dentre muitas outras referências, pela recém criada Secretaria Nacional de Juventude, Conselho Nacional de Juventude, Programas Federais Pró-Jovem e Primeiro Emprego, exclusivamente voltado para jovens de todo o país. Mas não é apenas em âmbito federal que se observa o avanço: incontáveis prefeituras de todo o país promoveram a criação de órgãos específicos para gerir e executar políticas para o segmento, além, claro, de experiências de êxito na criação e condução de conselhos municipais de juventude, como o que ora se propõe. Trata-se de um movimento na política nacional de compreensão da necessidade de uma discussão específica do segmento populacional juventude, cujas necessidades e demandas em muito se diferem do segmento de infância e adolescência, este sim com vasta proteção legal. A política para o jovem, dito de modo simplificado, busca preservar sua autonomia e garantir espaços de participação política.

Assim justifica a presente indicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023

PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA
Vereador PL